

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2013****PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013****TIPO: MENOR PREÇO**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, n.º 260, 6.º Andar, Edifício Royal Business Center, CEP 88.015-300 - Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 14.895.272/0001-01, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que, conforme dispõem a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto n.º 5.450/2005, com aplicação subsidiária das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990, suas alterações e demais legislação vigente e pertinente à matéria, promoverá a LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo menor preço, com adjudicação por lotes, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço global, visando a **contratação de empresa para veiculação de mídia televisiva, de acordo com o Termo de referência estabelecido no Anexo I, que é parte integrante deste Edital**, na data, horário e endereço abaixo indicados.

Os envelopes n.º 01 – Proposta Comercial e n.º 02 – Documentação deverão ser entregues até o horário da sessão pública para o recebimento das propostas, que se dará no:

Dia 06/11/2013.

Local: CAU/SC, na Sala de Licitações, Avenida Prefeito Osmar Cunha, n.º 260, 6.º Andar, Edifício Royal Business Center, CEP 88.015-100 - Centro, Florianópolis/SC.

Horário: 10:00 horas

Observações:

1. Se no dia supracitado não houver expediente nesta sede, o recebimento e o início da abertura dos envelopes relativos a este pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento desta, no mesmo horário e local.

2. As decisões do pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, sendo lavradas em ata, ou, ainda, a critério do pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de recebimento. O resultado final do certame será divulgado diretamente aos licitantes, desde que todos estejam presentes à sessão, ou, na página Web www.causc.org.br, opção transparência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para veiculação de mídia televisiva**, de acordo com o Termo de referência estabelecido no Anexo I,



que é parte integrante deste Edital.

1.1.1 A produção deverá ser realizada em local a ser indicado pelo CAU/SC, em Florianópolis/SC, contudo, a publicidade televisiva deverá ser exibida em rede estadual.

1.2. Não será permitido em nenhuma hipótese a terceirização dos serviços, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado, em conformidade com o princípio de direito da personalidade do contrato administrativo.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública, o pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

CAU/SC LICITAÇÃO PREGÃO Nº 05/2013

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CAU/SC LICITAÇÃO PREGÃO Nº 05/2013

PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Observação: em caso de não comparecimento, a declaração escrita (**anexo VIII**) deverá vir grampeada por fora do envelope da proposta, dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.2. Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos termos da cláusula III deste edital.

2.2.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.



2.2.2. Não comparecendo o representante legal da empresa para o credenciamento, a licitante deverá juntar, à proposta, documento que permita comprovar que o subscritor da proposta possui poderes para formulá-la, sob pena de desclassificação.

2.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

2.4. É vedada a participação:

a) De empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

b) De empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

c) De empresas consorciadas, qualquer que seja a forma de constituição;

d) De empresas distintas através de um único representante;

e) Não poderão participar da licitação, empresas sob processo de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

f) Não poderá participar deste certame pessoa jurídica em que empregado do CAU/SC tenha participação societária e/ou integre o quadro profissional.

g) De empresas em que o ramo de atividade, não é compatível com o objeto da presente licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **anexo V**.

3.2. Nessa fase, observando as disposições do item 5.5., o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.



4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa;

b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame;

c) Conter a **descrição geral** quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes do anexo I do presente edital, constando **os preços**, em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula – e, de preferência, também por extenso:

c.1) Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre os unitários e totais, serão levados em consideração os primeiros;

c.2.) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

d) Conter prazo de validade da proposta de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data-limite para a entrega dos envelopes;

e) Deverá conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura, observando-se que não sendo realizado o credenciamento de que trata o item 2.2.2., deverá ser juntado ao envelope de proposta, documento que permita comprovar que o subscritor da proposta possui poderes para formulá-la, sob pena de desclassificação;

f) Caso haja omissão, na proposta, do número do CNPJ, serão considerados os dados constantes da documentação apresentada e, caso não constem o prazo de validade da proposta e o prazo de validade/garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas

**propostas nos moldes do anexo II.****5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos, válidos na data inicialmente prevista para sua abertura:

- a) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado, que especifique o ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;
- b) CND Certidão Negativa de Débito perante o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);
- c) CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme disposto na Lei n.º 12.440/2011.
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - f.1) faz prova de regularidade com a Fazenda Estadual a certidão de regularidade com o ICMS;
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
 - g.1) faz prova de regularidade com a Fazenda Municipal a certidão de regularidade com o ISSQN
- h) Declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente, conforme modelo constante do **anexo VI**;
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar, conforme modelo constante do **anexo VIII**.
- j) **02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecido** por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante lhe prestado os serviços constantes do objeto desta licitação, informando, sempre que possível, os valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, datado e assinado;
- k) **Atestado emitido e assinado pelo IBOPE**, comprovando as taxas médias de audiência na Grande Florianópolis, que atenda no mínimo o estabelecido no Anexo I do Edital.

5.2. Os documentos acaso vencidos poderão, na própria sessão, ser apresentados atualizados e regularizados.

5.3. As certidões apresentadas deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 02, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.4. Em se tratando de licitante em sociedade cooperativa, deverão ser apresentados os



documentos constantes do item 5.1., à exceção da alínea “a”, cuja exigência passa ser a seguinte:

- Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/71;
- Estatuto social da sociedade em conformidade com as exigências do artigo 21 da Lei nº 5.764/71, quando não transcrito no ato constitutivo, registrado na Junta Comercial.

5.5. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro do Comissão de Licitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, ou, ainda, pelo pregoeiro na sessão de abertura dos envelopes, mediante apresentação dos originais pela licitante ou seu representante legal.

5.5.1. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados por documento extraído da internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo pregoeiro, no respectivo *site* do órgão emissor.

5.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, não identifiquem o CNPJ em seu texto.

5.6.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.6.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.6.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.4. A empresa poderá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS (CND) e FGTS, citadas no item 5.1., centralizadas junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5.7. A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis a quem interessar os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes documentação e propostas, até a respectiva abertura.



5.8. Serão aceitas somente cópias legíveis.

5.8.1. Não serão aceitos documentos enviados por fac-símile.

5.9. As alterações que porventura venham a ocorrer na constituição da empresa contratada deverão ser previamente informadas à Contratante que decidirá sobre a possibilidade de transferência ou cessão das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria.

5.10. Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.10.1. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, tudo conforme art. 4º do Decreto nº 3.474, de 19/05/2000.

5.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

6.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração **verbal ou escrita** (no caso de não-comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **anexo VIII**, deverá vir grampeada por fora do envelope da **proposta**) de que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação, o que será consignado em ata, entregando os envelopes com a indicação do objeto e do preço oferecidos, quando se procederá à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.



6.2. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas propostas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço.

6.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço até a proclamação do vencedor.

6.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, em ordem decrescente de preços.

6.3.3. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.3.5. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.3.6. Assim como as propostas, **os lances serão ofertados pelo PREÇO GLOBAL.**

6.4. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar com o proponente, diretamente, para que seja obtido preço melhor.

6.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.6. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro ordenará as propostas pelo critério do menor preço de acordo com os valores ofertados e, se for o caso, não sendo a melhor proposta de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, verificará a ocorrência de empate, assim considerada a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à mais bem classificada, nos termos do artigo



44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.1. Verificando-se o empate previsto no artigo 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro abrirá prazo de até 05 (cinco) minutos à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, oportunizando-lhe que apresente proposta de preço inferior àquela originalmente melhor classificada no certame e, assim, adjudicando o objeto em seu favor.

6.6.2. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer a preferência prevista na alínea anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista neste subitem e art. 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, para o exercício dessa preferência.

6.6.3. A abertura e o encerramento do prazo referido neste subitem, serão anunciados pelo pregoeiro a todos os licitantes.

6.7. Na hipótese da não-adjudicação em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado à licitante originalmente melhor classificada no certame.

6.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas na cláusula V deste edital.

6.10. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.11. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias ou se a oferta não for aceitável, o pregoeiro a inabilitará ou promoverá a desclassificação da proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.11.1. O envelope nº. 02 das demais licitantes serão devolvidos, após expirado o prazo de validade das propostas.

6.12. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.



6.13. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo. Nesse caso, deverá ser juntada aos autos comprovação documental da pesquisa ou a fonte das diligências realizadas.

6.14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer registrando, na ata da sessão, a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.14.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.14.2. A ausência do licitante, ou sua saída antes do término da sessão pública, caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

6.15.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

6.16. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á o atendimento às **exigências estipuladas** neste edital e seus anexos e o **menor preço global**. Além disso, será considerado o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

7.2. Cabe ao pregoeiro decidir pela realização, ou não, de diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93.



7.3. A classificação das propostas qualificadas será em ordem crescente, a partir da de menor preço, assim considerado o valor unitário do bem.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no art. 3º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria sessão.

7.5. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será **por lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.6. O resultado da licitação será homologado pelo Presidente do CAU/SC.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado na licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação, que a encaminhará, devidamente informada, à Assessoria Jurídica, para apreciação e decisão.

8.2. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

8.3. O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, devendo fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

8.4. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.5. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: elemento 6.2.2.1.1.01.04.01.004, Outras Consultoria, orçamento 2013.



10. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

10.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato (anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a realizar os serviços, ou não assine, no prazo e condições estabelecidas, o Termo de Contrato, poderá ser convocada a licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência por **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado** por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento serão efetuados de acordo com as cláusulas sexta e sétima, respectivamente, do contrato a ser firmado, conforme minuta constante do anexo IV do presente edital.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total da proposta, aplicada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 8.1 deste edital.

12.2. A penalidade de multa prevista neste instrumento convocatório poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º, do mesmo diploma legal.

12.3. Em não havendo a celebração do contrato, imputar-se-á à empresa a obrigação de ressarcir a Administração das despesas decorrentes da publicação do extrato do instrumento na imprensa oficial.

12.4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



13. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A aplicação de multas e outros incidentes relacionados ao ajuste decorrente desta licitação serão comunicados à empresa por meio eletrônico, em endereço a constar no instrumento contratual, computando-se os prazos estabelecidos a partir do primeiro dia útil seguinte à transmissão de seu inteiro teor.

14. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material, causado por dolo ou culpa de seus prepostos, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização será exercida, no interesse do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, por meio do gestor do contrato, o Assessor Especial.

15.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta licitação, elegem as partes o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, preferencialmente, para o e-mail licitacao@causc.org.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos eventualmente recebidos e as respectivas respostas, relativos ao presente Edital, serão devidamente divulgados pelo Pregoeiro.

17.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as



licitantes farão constar em sua documentação endereço, números de fax e telefone.

17.5. A licitante vencedora fará constar da nota fiscal o nome do banco, agência e número da conta corrente, observando-se que o descumprimento deste item poderá originar atraso no pagamento, e, nesse caso, inexistirá qualquer ônus para a Administração.

17.6. A CONTRATANTE não poderá exercer qualquer espécie de ingerência na formação do quadro de pessoal da empresa que vier a ser CONTRATADA, a quem caberá, com exclusividade, a admissão ou dispensa dos empregados que irão desempenhar os serviços.

17.7. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

17.8. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I — Termo de Referência

Anexo II — Modelo de proposta comercial

Anexo III - Modelo de credenciamento

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista

Anexo V – Modelo de declaração de atendimento às exigências da Lei nº 10.520/2002

Anexo VI - Modelo de declaração da inexistência de fato impeditivo de licitar

Anexo VII – Minuta do Contrato

17.9. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, das 11 às 17 horas, respectivamente, pelos telefones (48) 3225-9599.

Florianópolis, 1 de outubro de 2013.

Sabrina Martins Fortunato
Pregoeira CAU/SC

**PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2013****ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

O edital tem por objeto a **contratação de empresa para veiculação de mídia televisiva**, a campanha publicitária ao dia do Arquiteto, que acontecerá em dezembro de 2013.

A Campanha deverá ser veiculada por todo Estado Catarinense, onde atualmente a Instituição congrega cerca de 5.800 (cinco mil e oitocentos) profissionais inscritos, destes, cerca de 2.000 (dois mil) com sede na Grande Florianópolis, além das quase 920 (novecentas e vinte) empresas de arquitetura distribuídos em cerca de 293 (duzentos e noventa e três) municípios.

A proponente deverá comprovar por meio do documento exigido na alínea "k" item 5.1. do edital que possui um índice de audiência entre 10 e 17 pontos percentuais no horário compreendido na grade 2 (12 às 14 horas).

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados conforme descrito a seguir:

2. SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO

Texto: o CAU/SC fornecerá os textos necessários à produção da locução do vídeo televisivo.

Imagens: logotipo será fornecida pela Contratante. Outras deverão ser produzidas pela Contratada.

Toda produção que se fizer necessária, será realizada no interior do edifício da Contratante, contudo, todos os equipamentos necessários a produção fotográfica, de filmagens, de áudio, de edição e finalização será de responsabilidade da Contratada.

A proponente vencedora deverá apresentar a Contratante o arquivo contendo o vídeo televisivo com tempo de gravação de 15 segundos, para prévia análise e aprovação, não sendo aprovado, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para rerepresentá-lo com as devidas correções para nova avaliação pela Contratada.

A veiculação do vídeo televisivo terá duração de 15 segundos e deverá ser transmitido simultaneamente por todo Estado Catarinense no período de 9 a 15 de dezembro de 2013.



O número de veiculações será no total de 16 (dezesesseis) anúncios.

As inserções deverão ocorrer nos seguintes horários, quantitativos e datas descritas na tabela abaixo:

Data Quantidade de inserções Grade de horário a ser veiculado		
Grade 1	Entre 06:30 e 08:30	
Grade 2	Entre 12:00 e 14:00	
Grade 3	Entre 19:00 e 21:00	
Grade 4	Entre 14:00 a 15:00	
Grade 5	Entre 00:00 a 01:00	
Grade 6	Entre 23:00 a 01:00	
Data	Quantidade de Inserções	Grade de horário a ser veiculado
9/12	2	1 e 3
10/12	2	1 e 2
11/12	2	1 e 5
12/12	2	2 e 6
13/12	2	2 e 3
14/12	2	1 e 3
15/12	4	2, 3, 4 e 6

A proponente interessada deverá possuir produção e meio de veiculação próprios, não sendo admitida em nenhuma hipótese a terceirização parcial ou total do objeto deste edital.

Serão rejeitadas as veiculações em horários diferentes dos anteriormente definidos, ficando por conta da Contratada a nova veiculação no prazo de 24 horas.

O valor estimado a estimado para este projeto publicitário é de R\$ 70.000,00.



PREGÃO Nº 04/2013
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para a **contratação de empresa para veiculação de mídia televisiva**, de acordo com o Termo de referência estabelecido no Anexo I, objeto da presente licitação **Pregão nº 05/2013**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos:

Item	Descrição	Valor Unitário R\$	Qtde.	Valor Total R\$
Preço - R\$: _____				

Obs:

1. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
2. **Comprovação da condição, se for o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, tudo conforme art. 4º do Decreto nº 3.474, de 19/05/2000.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme estabelecido na solicitação de fornecimento;

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, **60 (sessenta dias)** da data-limite para a entrega dos envelopes);

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE: _____ (no mínimo, **05 (cinco) anos**, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

3. **DATA:**

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
(observar item 4.1, alínea "f", do presente edital)

**PREGÃO 05/2013****ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, na modalidade **PREGÃO Nº 05/2013**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ___ de _____ 200__.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

**PREGÃO Nº 05/2013****ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO**

..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, nem empregará, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, nem empregará, menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

.....
data

.....
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO Nº 05/2013****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI
Nº 10.520/2002 (*)**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao envelope PROPOSTA (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao pregoeiro no início da sessão.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a empresa, CNPJ nº declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente procedimento.

....., de de 200__.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREGÃO Nº 5/2013

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR**

(NOME DA EMPRESA) _____
CNPJ/MF Nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 200__.
Cidade

data

Assinatura

Nome legível

Identidade

Cargo ocupado na empresa

**PREGÃO PRESENCIAL N. 5/2013****ANEXO VII****MINUTA CONTRATUAL**

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-100, representado neste ato pelo Presidente, Sr. **RONALDO DE LIMA**, brasileiro, arquiteto e urbanista, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 1.577.766, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 580.145.439-04, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul (SC), doravante designado CONTRATANTE ou CAU/SC, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, em _____, representada neste Ato pelo Sr. _____, CPF nº _____, CI nº _____ - __, residente e domiciliado em _____, endereço eletrônico (e-mail): _____, a seguir denominada CONTRATADA, celebram este contrato, oriundo da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 05/2013, com as partes sujeitando-se às determinações da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **contratação de empresa para veiculação de mídia televisiva**, a campanha publicitária ao dia do Arquiteto, que acontecerá no em dezembro de 2013, para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O objeto da presente contratação será executado na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços especificados no TERMO DE REFERÊNCIA, constante do anexo I do edital convocatório – Pregão Presencial nº 05/2013, bem como atender a todas as exigências técnicas e de qualificação profissional ali mencionadas.

3.2. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, cumprindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à



CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

3.2.1. Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados pela CONTRATADA ou por seu representante legal na assinatura do instrumento contratual, e reapresentados quando solicitado pela Administração, por meio de originais ou por qualquer processo de autenticação por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débito perante o INSS (CND);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal (ISSQN);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme disposto na Lei n.º 12.440/2011

3.2.2. Vencido o prazo de validade da documentação apresentada para a comprovação de sua regularidade fiscal, a CONTRATADA deverá substituí-la por documentos com prazo de validade atualizado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a constatação da irregularidade pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Durante a vigência deste contrato, serão obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas nele previstas;
- 4.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e com a antecedência necessária, as necessidades quanto à prestação ora contratada;
- 4.1.3. Efetuar o pagamento, conforme disposto neste contrato;
- 4.1.4. Designar servidor para as funções de fiscalização e gestão dos serviços;
- 4.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades relativas à execução dos serviços;
- 4.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Pelo objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de R\$ _____ (_____).

6.1.1. Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas concernentes à execução da coleta, transporte e destinação especificada, com o fornecimento de material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

6.2. O pagamento correspondente ao objeto deste contrato, executado e aceito em definitivo pelo CAU/SC, será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal pela empresa CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto na nota fiscal.

6.2.1. A nota fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ constante dos documentos solicitados para fins de participação no processo de contratação.

6.2.2. O atesto ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

6.2.3. Deverão constar da nota fiscal a agência bancária e o número da conta corrente da empresa CONTRATADA.

6.2.4. É defeso à CONTRATADA emitir nota fiscal no mesmo mês ao qual se referem os serviços.

6.3. Por ocasião do pagamento, serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.

6.3.1. Caso a empresa seja optante do SIMPLES, deverá comprovar esta condição mediante apresentação da declaração emitida na forma do anexo IV da IN nº 1234/06, da Secretaria da Receita Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O preço contratado não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações estabelecidas neste contrato, poderá sujeitar a CONTRATADA, garantida a ampla defesa, às seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:



- a) multa de 15% (quinze por cento), aplicável sobre o valor total do contrato, por inadimplemento total;
- b) multa de 15% (quinze por cento), por inadimplemento parcial, aplicável sobre o valor inadimplido, exceto quanto ao item 3.2. e subitens deste contrato;
- c) especificamente quanto ao item 3.2. e subitens deste contrato, multa de 05 % (cinco por cento) sobre o valor devido pelos serviços no mês do inadimplemento;
- d) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento do objeto ou no cumprimento de obrigações acessórias, até o limite de 06 % (seis por cento), aplicável sobre o valor devido pelos serviços no mês do inadimplemento, a partir do qual ensejará a aplicação das alíneas "a" ou "b" deste item.

8.2. As multas a que porventura a CONTRATADA der causa poderão ser, a critério da Administração, aplicadas cumulativamente e descontadas da fatura relativa ao objeto deste contrato.

8.2.1. A CONTRATANTE poderá reter, provisoriamente, parte do valor da nota fiscal até o montante da multa a ser eventualmente aplicada por inadimplemento contratual.

8.3. Em não havendo a celebração deste contrato, imputar-se-á à empresa a obrigação de ressarcir a Administração das despesas decorrentes da publicação do extrato do instrumento na imprensa oficial.

8.4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. **O presente contrato terá vigência por 90 (noventa) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio do fiscal, o Assessor Especial, não excluída a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade constatada, tampouco implicando, em sua ocorrência, co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a



CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas pela Lei nº 8.666/93.

11.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Imputar-se-á à empresa, na hipótese de cancelamento a ela atribuído, a obrigação de ressarcir a Administração das despesas decorrentes da publicação do referido ato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As alterações que porventura venham a ocorrer na constituição da empresa CONTRATADA deverão ser previamente informadas à CONTRATANTE, que decidirá sobre a possibilidade de transferência ou cessão das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material, causado por dolo ou culpa de seus prepostos, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A aplicação de multas e outros incidentes relacionados ao ajuste celebrado serão comunicados à empresa por meio eletrônico, em endereço a constar do instrumento contratual, computando-se os prazos estabelecidos a partir do primeiro dia útil seguinte à transmissão de seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



16.1. A entrega do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste contrato, aos termos da proposta comercial apresentada pela empresa, bem como às disposições constantes do edital – Pregão Presencial nº 05/2013.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem a Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor), o Código Civil e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

16.3. A CONTRATANTE não poderá exercer qualquer espécie de ingerência na formação do quadro de pessoal da empresa que vier a ser CONTRATADA, a quem caberá, com exclusividade, a admissão ou dispensa dos empregados que irão desempenhar os serviços.

16.4. A abstenção, por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de n.º ___/0___ em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, ___ de _____ de 2013.

Arquiteto Ronaldo de Lima
Presidente
CONTRATANTE - CAU/SC

CONTRATADA